

|  |  |  |                |      |  |
|--|--|--|----------------|------|--|
|  |  |  |                |      | com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e cursos correlacionados com a área de atuação, realizados ou referendados pela Autarquia, totalizando no mínimo 90 (noventa) horas. |
|  |  |  | b) Categoria 2 | B-7  | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.  |
|  |  |  | c) Categoria 3 | B-8  | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.  |
|  |  |  | d) Categoria 4 | B-9  | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.  |
|  |  |  | e) Categoria 5 | B-10 | Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.  |